

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XXXV | Edição nº 2627A

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Atos Administrativos	5
CONVOCAÇÃO	5
Edital de Credenciamento	8
Departamento de Licitações	19
Licitações e Contratos	19
Autorização de Contratação Direta	19
Homologação / Adjudicação	19
Outros atos	19
Atas de registro de preço	20
BOTUPREV	26
Licitações e Contratos	26
Ratificação do Ato	26

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.395**

de 25 de março de 2025.

"Dispõe sobre concessão de gratificação por atingimento de desempenho e meta para ocupantes do cargo público de Atendente de Creche"

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o respectivo padrão de vencimento, aos titulares do cargo de Atendente de Creche que atingirem as metas e os critérios estabelecidos por esta lei.

§1º Somente os titulares do cargo estatutário de Atendente de Creche do Quadro de Servidores do Município no desempenho de suas atribuições formais e a favor da Secretaria Municipal de Educação, serão submetidos à avaliação de desempenho e meta prevista nesta lei.

§2º Sob nenhuma hipótese, servidores em desvio de função ou que não estejam desempenhando suas atribuições formais junto às Unidades Escolares em prol dos alunos, farão jus aos efeitos desta Lei.

Art. 2º Para fazer jus à gratificação mencionada no artigo anterior, o titular do cargo de Atendente de Creche deverá enquadrar-se como elegível e alcançar pontuação mínima a ser apurada durante o período avaliatório, conforme critérios e metas definidos nesta legislação.

§1º O período avaliatório será regulamentado através de Decreto.

§2º Ao titular do cargo de Atendente de Creche enquadrado como elegível e que alcançar pontuação mínima, porém, no respectivo período avaliatório, possuir readaptação/restricção funcional definida pela Secretaria Municipal de Governo através da Comissão Permanente de Readaptação Funcional, o percentual da gratificação será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o respectivo padrão de vencimento.

Art. 3º Para enquadrar-se como elegível, o titular do cargo de Atendente de Creche deverá cumprir todos os seguintes pré-requisitos a serem apurados durante cada período avaliatório:

I - Frequência:

a) Alcançar o mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) do tempo de efetivo exercício disponível durante o período avaliatório;

b) Não possuir, ainda que por meio período, falta injustificada durante o período avaliatório;

c) Possuir, no máximo, 02 (duas) faltas justificadas durante o período avaliatório.

§1º Para fins desta lei, entenda-se como de efetivo

exercício os seguintes afastamentos:

a) Férias;

b) Casamento, até 08 dias;

c) Luto, pelo falecimento do cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos, inclusive natimorto, até 08 dias;

d) Luto, pelo falecimento do parente até o segundo grau civil, até 02 dias;

e) Convocação para cumprimento de serviços obrigatórios por lei;

f) Licença Prêmio;

g) Licença por acidente de trabalho ou doença profissional, até 30 (trinta) dias consecutivos ou não;

h) Licença à gestante e faltas para realizar consultas e exames complementares durante o pré-natal;

i) Licença Paternidade, pelo prazo de 05 dias;

j) Licença Adoção/Guarda ou Tutela de menor;

k) Faltas abonadas;

l) Doação de Sangue.

§2º Os arredondamentos necessários para apuração da meta do tempo mínimo de efetivo exercício previsto na letra "a" deste artigo serão realizados para baixo até a obtenção de número inteiro.

II - Penalidades:

a) Não ter sofrido qualquer penalidade através de ato administrativo devidamente formalizado durante o período avaliatório.

Art. 4º A elegibilidade para a fase seguinte dependerá do cumprimento de todos os pré-requisitos previstos no artigo anterior.

Art. 5º Estabelecem-se os seguintes critérios a serem apurados durante o período avaliatório para a qualificação ao recebimento da respectiva gratificação:

Acolhimento das crianças e famílias (máximo de 10 pontos);

Postura profissional e ética (máximo de 10 pontos);

Relacionamento interpessoal e parceria (máximo de 10 pontos);

Organização positiva do ambiente de cuidado infantil (máximo de 10 pontos);

Compromisso com a higiene e segurança das crianças (máximo de 10 pontos);

Proatividade na criação de projetos ou atividades educativas (máximo de 10 pontos);

Organização positiva dos registros e documentos escolares (máximo de 10 pontos);

Participação em formação contínua e desenvolvimento profissional (máximo de 10 pontos);

Capacitação com escolaridade de nível superior em Pedagogia (20 pontos).

Art.6º Para se qualificar ao recebimento da gratificação prevista nesta Lei, o titular do cargo de Atendente de Creche deverá alcançar o mínimo de 70 pontos na soma total dos critérios estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Caso o titular do cargo de Atendente de Creche alcance a pontuação de 70 pontos, porém, em algum dos itens estabelecidos como critérios obtenha nota "0" (zero), com exceção à capacitação de nível superior em Pedagogia, não será qualificado e não fará jus à respectiva gratificação, mesmo atingindo a pontuação mínima.

Art. 7º A gratificação será remunerada mensalmente e vigorará durante o período de concessão, baseando-se na

qualificação obtida durante o respectivo período avaliatório.

Art. 8º A pontuação de cada titular do cargo de Atendente de Creche será reavaliada a cada novo período avaliatório e, caso o servidor não alcance a pontuação mínima de 70 pontos na reavaliação, perderá o direito à gratificação durante o período de concessão seguinte.

Parágrafo único. O período de concessão da gratificação ora instituída será regulamentado através de Decreto.

Art. 9º Aos servidores titulares do cargo de Atendente de Creche e já em atividade quando da entrada em vigor desta Lei, a qualificação para o recebimento do primeiro ciclo da respectiva gratificação se dará, excepcionalmente, pelo cumprimento dos pré-requisitos previstos no art. 3º, além da observância dos impedimentos previstos no artigo 1º desta Lei.

§1º O período avaliatório destinado ao primeiro ciclo será regulamentado através de Decreto.

§2º O período de concessão da gratificação aos servidores qualificados no primeiro ciclo, excepcionalmente, terá efeito financeiro a partir de 1º de abril de 2025 e perdurará até a data de início do próximo período de concessão a ser regulamentado por Decreto.

Art. 10. Os critérios, procedimentos, avaliação e apuração da pontuação serão estabelecidos por regramento interno da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Comissão será composta por servidores municipais efetivos, hierarquicamente superiores aos avaliados e vinculados ao local de trabalho, para fins da apuração dos critérios e pontuação.

Art. 11. O processo de avaliação será transparente e submetido à homologação do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros ao respectivo período de concessão terão início somente após a homologação do processo de avaliação.

Art. 12. Casos omissos poderão ser regulamentados através de Decreto.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de março de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de março de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.740

de 20 de março de 2025.

(Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Erika Cristina Liao Tiago)

“Altera o inciso XV, do artigo 5º, da Lei nº 6.315, de 4 de março de 2022, que institui a política de bem-estar de animais domésticos, controle populacional de cães e gatos, estímulo a posse responsável e incentivo a adoção

de animais e a proteção de animais domésticos e dá outras providências”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XV, do artigo 5º, da Lei nº 6.315, de 4 de março de 2022, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 5º (....)

... ”

XV - mantê-los permanentemente em correntes curtas ou meios de contenção similares que os impeçam de expressar seu comportamento natural.

... ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de março de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de março de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Decretos

DECRETO Nº 13.495

de 26 de março de 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 5.182/2025; 7.246/2025; 7.580/2025; 7.718/2025; 8.012/2025 e 8.075/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$6.433.350,84 (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor (R\$)
596	1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	978.100,00
609	1		115.000,00
612	1		4.987.611,23
689	1	Encargos Gerais do Município	352.639,61

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, na importância de R\$5.665.190,11 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa reais e onze centavos).

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$768.160,73 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais e setenta e três

centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de março de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Luís Guilherme Gallerani

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de março de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.493

de 24 de março de 2025.

“Constitui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Botucatu (CONPATRI)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.467/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Botucatu (CONPATRI), criado pela Lei Complementar nº 775, de 13 de julho de 2010 alterado pela Lei Complementar nº 793, de 26 de outubro de 2010, com mandato de dois anos (2025/2027), fica assim constituído:

I - Representantes do poder público:

cinco representantes do Poder Executivo:

1- *Rodrigo Fernandes Michelin*

Suplente: *Maressa Correa Pereira Mendes*

2- *Gilberto Mariotto Peres*

Suplente: *Márcio Luiz Esposto*

3- *Maria Cristina Cury Ramos*

Suplente: *Luiz Guilherme Silva*

4- *Roberta Leme Sogayar*

Suplente: *Lucas Martin*

5- *Bianca Picado Gonçalves*

Suplente: *Lais Freitas Lopes*

b) um representante da Câmara Municipal de Botucatu:

1- *Marcelo Aparecido de Lima*

Suplente: *André Felipe Cortez*

c) um representante do Ministério Público do Estado de São Paulo:

1- Vago

d) um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente:

1- Vago

e) um representante da Polícia Ambiental:

1- Vago

f) dois representantes da Secretaria Estadual de Cultura, sendo um representante da Unidade de Preservação de Patrimônio Histórico e um representante da Unidade de Preservação de Patrimônio Museológico.

1- Vago

2- Vago

DECRETO Nº 13.493

de 24 de março de 2025.

II - Representantes da Sociedade Civil e Entidades de Ensino:

a) quatro representantes de entidades de defesa e preservação da cultura, do patrimônio histórico e do meio ambiente estabelecidas em Botucatu;

1- Vago

2- Vago

3- Vago

4- Vago

b) quatro representantes das demais entidades representativas da sociedade civil, incluindo sindicatos, entidades profissionais e estudantis, associações de moradores e clubes de serviços, que venham a se cadastrar junto ao Poder Executivo para integrar o CONPATRI.

1- Vago

2- Vago

3- Vago

4- Vago

c) Cinco representantes das demais entidades representativas da sociedade civil, incluindo sindicatos, entidades profissionais e estudantis, associações de moradores e clubes de serviços, que venham a se cadastrar junto ao Poder Executivo para integrar o CONPATRI:

1- Vago

2- Vago

3- Vago

4- Vago

5- Vago

d) um representante das instituições de ensino superior estabelecidas em Botucatu:

1- Vago

e) Dois representantes das instituições de ensino superior estabelecidas em Botucatu:

1- Vago

2- Vago

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de março de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 24 de março de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 11.950

de 24 de março de 2025.

“Constitui a Comissão de organização para seleção de membros da Sociedade Civil para composição do CONPATRI - Conselho de Patrimônio Cultural e Natural de Botucatu e dá outras providências”

FABIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 7.241/2025,

R E S O L V E:

I - CONSTITUIR a Comissão de organização para seleção de membros da Sociedade Civil para composição do CONPATRI - Conselho de Patrimônio Cultural e Natural de Botucatu, nesta conformidade:

Presidente:

- Rodrigo Fernandes Michelin

Secretária:

- Maressa Correa Pereira Mendes

Membros:

- Thiago dos Santos Dias

- Maria Cristina Cury Ramos

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de março de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 24 de março de 2025, 169º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.951

de 25 de março de 2025.

“Designa profissionais para a função de Agente Sanitário da Divisão de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições do art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 211/1998, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 7.758/2025,

R E S O L V E:

I - Ficam designados para exercerem a função de Agente Sanitário da Divisão de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome Registro Cargo

Luiz Francisco Pereira de Moraes 3059-7 Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Roberta Galvano Barbosa 6329-0 Médica Veterinária - Supervisor Vigilância Sanitária

Odair Santos Vieira 1989-5 Supervisor Vigilância em Saúde

Silvia Marina Casini Chiarelli 4088-6 Supervisor Vigilância Sanitária

Marilu de Fátima Souza Silva 4092-4 Supervisor Vigilância em Saúde Ambiental

Romeu Aloisio Müller 6371-1 Agente de Combate as Endemias

Patricia Bianca Fumis 5347-3 Supervisor Adm. de Saúde Ambiental e Animal

Valdinei Moraes Campanucci da Silva 3970-5 Coordenador de Programa de Saúde

II - Os profissionais designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de agente sanitário, tais como, inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para este fim.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IV - Fica revogada a Portaria nº 11.939, 26 de fevereiro de 2025.

Botucatu, 25 de março de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de março de 2025, 169º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Atos Administrativos

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, NATURAL, PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO - CONPATRI DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU BIÊNIO 2025/2027

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Processo nº. 3.467/2025

Referência: CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, NATURAL, PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Botucatu, em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº. 775 de 13 de Junho de 2010, que dispõe sobre a criação, atribuição e funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Natural, Paisagístico e Turístico do Município de Botucatu, torna público, que se encontra aberta a convocação para Formação do CONPATRI destinada ao preenchimento das vagas de representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil para o Biênio 2025/2027.

-

2 - OBJETIVOS

2.1 - O presente processo destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas para Conselheiros no Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Natural, Paisagístico e Turístico do Município de Botucatu.

2.2 - As vagas para titulares e suplentes de que trata este Edital, respeitando a Legislação Vigente, serão:

a) 04 (quatro) representantes de entidades de defesa e preservação da cultura, do patrimônio histórico e do meio ambiente;

b) 05 (cinco) representantes das demais entidades representativas da sociedade civil, incluindo sindicatos, entidades profissionais e estudantis, associações de moradores e clubes de serviços;

c) 02 (dois) representantes das instituições de ensino superior.

2.3 - As entidades especificadas nos itens a e c deverão ser sediadas no Município de Botucatu, e as entidades indicadas no item b deverão ser cadastradas junto ao Poder Executivo de Botucatu para integrar o CONPATRI, nos termos deste edital.

2.4 - Estão aptos a serem inscritos para as vagas do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Natural, paisagístico e Turístico somente candidatos integrantes ou participantes das entidades constituídas nos termos previstos no presente edital.

2.5 - É vedada a indicação para compor estas vagas relativas aos membros representantes da sociedade civil servidores públicos do executivo, das autarquias e do legislativo do Município de Botucatu, ou ser detentor de mandato legislativo.

2.6 - A atribuição de Conselheiro Municipal CONPATRI é uma atividade de relevância pública e não remunerada.

2.7 - Os representantes das entidades indicadas no item 2.2.a serão escolhidos em reunião pública de seus dirigentes, de acordo com critérios próprios, e indicados mediante correspondência específica ao Prefeito Municipal, acompanhada de Ata da referida reunião. Tais documentos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Botucatu - Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro, no prazo determinado nesta convocação, com a documentação constante no Anexo II.

2.8 - Será composta Comissão Organizadora, formada por servidores públicos municipais, para conduzir o processo de formação do CONPATRI, relativo aos membros da sociedade civil, regidos pela presente convocação.

-

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os inscritos para as vagas de representantes da sociedade civil, disposta nesta convocação, deverão ter um vínculo formal com a entidade que deseja representar, há mais de 01 (um) ano, e a entidade deverá comprovar que se encontra constituída há mais de 02 (dois) anos.

3.2 - As candidaturas serão constituídas por membro titular e suplente, ambos deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo II desta Convocação e atender às condições gerais.

3.3 - São critérios para candidatar-se a vaga de Conselheiro:

3.3.1 - Ser residente e domiciliado no Município de

Botucatu;

3.3.2 - Ser maior de 18 (dezoito) anos, ter capacidade civil para prática de todos os atos da vida civil;

3.3.3 - Ser eleitor no Município de Botucatu;

3.3.4 - Ser alfabetizado;

3.3.5 - Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no poder executivo, nas autarquias e no legislativo do Município de Botucatu, ou ser detentor de mandato legislativo.

3.4 - É vedada a participação de membros do Judiciário e do Ministério Público ou seus representantes, incluindo assessores a eles ligados, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia dos poderes.

3.5 - Os candidatos só poderão ser inscritos em um único segmento.

-

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser protocoladas no protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu - Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro, **no período de 26 de março de 2.025 a 10 de abril de 2.025**, durante horário de expediente.

4.2 - As inscrições devem ser realizadas mediante preenchimento do Formulário - Anexo I, Declaração de Idoneidade - Anexo III, e apresentadas, juntamente, com a documentação listada no Anexo II, além do solicitado abaixo:

I - Carta de apresentação de candidatos, com a designação de titular e suplente, assinada por representante legal, conforme definido no estatuto ou contrato social da entidade, observando a relação constante no item 3.1;

II - Comprovação de atuação no segmento, através de relatório de Atividades das entidades, conselhos, órgãos, ONG's e/ou associações da sociedade civil, relacionados pelo menos aos últimos 02 (dois) anos, conforme definido no item 3.

4.3 - A habilitação das entidades, conselhos, órgãos, ONG's e/ou associações da sociedade civil e de seus respectivos representantes (titular/suplente) ocorrerá, apenas, mediante a apresentação, de forma legível, dos documentos exigidos nesta convocação (Item 4.4 e Anexo II) devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura, sob pena de exclusão imediata da candidatura.

-

5 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Findo o período de inscrições, a Comissão Organizadora terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder à homologação das inscrições, após observar se os inscritos atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§1º. Não serão deferidas candidaturas com documentação incompleta, ilegíveis, rasuradas, ou cuja condição de sua apresentação não permita à Comissão entendimento do teor do documento.

§2º. Eventuais complementações de documentação, posterior à data de término das inscrições, será deliberada pela Comissão Organizadora.

§3º. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será

publicada em Diário Oficial do Município e no site oficial, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 - Os(as) interessados(as) poderão impugnar as candidaturas deferidas e indeferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens da presente Convocação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista prevista no §3º do item 5.1 deste Edital, no Diário Oficial do Município, encaminhando o recurso para a COMISSÃO ORGANIZADORA por meio de processo administrativo protocolado junto ao protocolo municipal.

6.2 - A Comissão Organizadora analisará as impugnações e os recursos apresentados, publicando no Diário Oficial do Município a decisão final, com a lista definitiva das candidaturas habilitadas.

6.3 - Caso o número de candidaturas seja igual ao número de vagas disponíveis para o segmento, estas serão automaticamente homologadas, sem necessidade de submeter as inscrições homologadas a processo eleitoral.

7 - DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 - O processo eleitoral ocorrerá se o número de candidaturas for superior ao número de vagas disponíveis, devendo ser realizada reunião pública para eleição dos conselheiros da sociedade civil, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação dos resultados prevista no §3º do item 5.1 ou no item 6.2.

7.2 - Será publicado pelo município, juntamente a homologação dos resultados, a convocação para a reunião pública de eleição dos conselheiros da sociedade civil contemplando o local, a data e a hora de sua realização.

7.3 - Os candidatos (as) habilitados para participar das eleições deverão comparecer ao local da reunião pública de eleição dos conselheiros da sociedade civil munidos (as) de Cédula de Identidade (RG).

7.4 - Cada eleitor terá direito a exercer apenas 01 (um) voto, devendo apresentar no dia da realização da reunião pública de eleição, comprovante de endereço e documento de identidade.

7.5 - No local da votação é vedada a propaganda dos candidatos.

7.6 - A apuração será realizada no próprio local de votação e será realizada com os relatórios de totalização de votos, que serão posteriormente conferidos pela Comissão Organizadora.

7.7 - Concluída a apuração dos votos, a Comissão Organizadora lavrará Ata da Apuração e publicará os resultados no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis.

§1º. Havendo empate no número de votos, caberá à Comissão Eleitoral o desempate, pelo critério de antiguidade das entidades.

§2º. Persistindo o empate, o critério será o de antiguidade dos(as) candidatos(as).

§3º. Persistindo, ainda, o empate, o desempate será realizado mediante sorteio.

8 - DAS OCORRÊNCIAS

8.1 - Qualquer fato que comprometa o processo de

formação do CONPATRI, regido por esta convocação, deverá ser registrado pelo Presidente da Comissão Organizadora para conhecimento e deliberação.

9 - DO PRAZO PARA RECURSO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 - Os recursos referentes ao resultado final da eleição deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação da Ata de Apuração no Diário Oficial da Cidade, a ser encaminhado para a COMISSÃO ORGANIZADORA através de abertura de processo administrativo no protocolo da Prefeitura.

9.2. A Comissão Organizadora se reunirá para análise dos recursos publicando o resultado final no Diário Oficial do Município em até 3 (três) dias úteis.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, CONSELHOS, ÓRGÃOS, ONG'S E/OU ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

I - DA ENTIDADE, CONSELHOS, ÓRGÃOS, ONG'S E/OU ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:

Presidente ou representante legal:

Data de fundação: CNPJ (entidade):

Endereço:

Bairro: Cidade: CEP:

Fone: () e-mail:

Segmento de Atuação:

II - DO CANDIDATO REPRESENTANTE TITULAR

Nome:

Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço:

Bairro: Cidade: CEP:

Fone: () e-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Portador de Deficiência: () Sim () Não - Qual:

III - DO CANDIDATO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome:

Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço:

Bairro: Cidade: CEP:

Fone: () e-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Portador de Deficiência: () Sim () Não - Qual:

Assinatura Representante Legal Entidade/ONGs

Assinatura do Candidato

ANEXO II

I - Documentos apresentados pela Entidade

Formulário de inscrição;

Carta de indicação dos membros titulares e suplentes da Entidade, Conselho, Órgão, ONG's e/ou Associação da sociedade civil; (item I, 4.2);

Relatório de Atividades da Entidade (item II, 4.2);

Documento comprobatório de vínculo há mais de 01 (um) ano dos indicados a ocupar as vagas de titular e

suplente com a entidade inscrita (item 3.1);

Documento comprobatório da constituição da entidade há mais de 02 (dois) anos (item 3.1);

Cópia da Ata de eleição da diretoria atual registrado em Cartório;

Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;

Comprovante CNPJ;

Cópia da cédula de identidade/RG do candidato titular e do suplente;

Cópia do CPF do candidato representante titular e do suplente;

Cópia do título de eleitor do representante titular e do suplente ou certidão emitida pelo TRE/SP;

Comprovante de residência do representante titular e do suplente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Entidade, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através de seu (sua) Responsável Legalportador(a) da cédula de identidade nº., devidamente inscrito(a) no CPF sob nº, residente e domiciliado(a) na, nº, CEP:, com acesso ao e-mail pessoal, contato telefônico (), declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Botucatu,

Assinatura do Representante Legal

Edital de Credenciamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Edital 002 - Aniversário de Botucatu - Credenciamento de expositores e serviço de publicidade

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através da Secretaria de Comunicação, torna pública a abertura de Edital objetivando a exploração de espaço público para fim de publicidade e comercialização de produtos/serviços, no período de **04 a 14 de abril de 2025**, através de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público para as festividades de comemoração do 170º Aniversário de Botucatu. Este edital seguirá as diretrizes da Lei Municipal 6.738/2025, que “dispõe sobre a concessão e o recebimento de patrocínio pelo poder Público, nos termos em que especifica”.

1 - PREÂMBULO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração comercial e publicidade no evento “170º Aniversário de Botucatu”, que

será realizado nas imediações da Avenida do Fórum, no período de **04 a 14 de abril de 2025**.

1.2 O evento “170º Aniversário de Botucatu” realizar-se-á, no período de **04/04/2025 a 14/04/2025**, nas imediações do Avenida do Fórum, diariamente, com atendimento ao público iniciando-se às 18 horas nos dias 04, 07, 08, 09, 10, 11 e a partir das 14 horas nos dias 05, 06, 12, 13 e 14 de abril, encerrando-se às 22 horas em todos estes dias.

1.3 - O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

1.4 - O inteiro teor deste Edital, incluindo seus anexos, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Botucatu/SP.

1.5 - A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.

1.6 - O atendimento aos interessados neste credenciamento, para sanar dúvidas, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 8h às 12h, e das 13h às 16h30, na Secretaria Municipal de Comunicação, ou através dos contatos da Secretaria: (14) 3811-1505 ou 3811-1520.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Todos os interessados no credenciamento deverão seguir as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

2.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Período de inscrição: da data de publicação do mesmo até 01/04/2025;

b) Análise das propostas, materiais a serem veiculados será realizado pela Secretaria Municipal de Comunicação até 02/04/2025;

c) Será publicado no Diário Oficial do município o resultado dos proponentes habilitados, na edição do dia 03/04/2025 (edição e/ou suplementação).

d) Pagamento do valor a ser cobrado para exploração de espaço público, conforme Termo de Autorização de Uso (Secretaria Municipal de Comunicação), até 04/04/2024;

e) Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (anexo IV) pelas empresas credenciadas;

2.3 - A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é **exclusiva** para o período de realização da Festa do 170º Aniversário de Botucatu, do **dia 04 a 14 de abril de 2025**, e sua utilização e alcance está restrito ao local pré-determinado pela organização do evento.

2.4 - O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pela empresa autorizada deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme estabelecido no tópico 1.2;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entre 14 a 21 de março de 2025, através de preenchimento de formulário disponível no Site da Prefeitura Municipal de Botucatu <<https://www.botucatu.sp.gov.br/>>.

3.2 - Os interessados em participar do presente

Credenciamento deverão apresentar a documentação completa exigida no edital, sob pena de eliminação automática.

3.3 - Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.3.1 - Para fins de representação a empresa deverá apresentar **procuração com firma reconhecida firmada pelo representante legal** da mesma e acompanhada do ato constitutivo, nomeando o portador como seu representante para todos os atos do presente chamamento;

3.3.2 - No caso do representante ser sócio ou titular da empresa, deverá ser apresentado o **Contrato Social, estatuto e ata de eleição** dos dirigentes da empresa, se for o caso, em cópia autenticada, devidamente registrados;

3.3.3 - Será permitido o uso de **apenas um espaço (tenda/trailer) por CNPJ**.

3.4 - **Documentação Jurídica:**

3.4.1 - CPF e Identidade do sócio que detém a representação legal da empresa;

3.4.2 - Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

3.4.3 - Ato constitutivo, estatuto, certificado de microempreendedor individual, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

3.4.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.

3.5 - **Documentação fiscal:**

3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;

3.5.2 - Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa de União, Estadual e Municipal - mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.3 - Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação negativa nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis.

3.5.5 - Nas certidões fornecidas via internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento de Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, e demais órgãos expedidores

3.5.6 - Alvará de Funcionamento Válido.

Parágrafo único: caso a tipologia da empresa não apresente a necessidade de um dos documentos, o mesmo não será exigido no presente chamamento (por exemplo, MEI é isenta de alvará).

3.6 - Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.

3.7 - A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.

3.8 - A não apresentação de qualquer dos documentos

exigidos inabilita automaticamente o interessado.

3.9 - Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.

3.10 - Serão habilitadas as empresas que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.

3.11 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

3.12 - Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido aos requisitos e condições estabelecidas neste edital.

3.13 - Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

3.14 - Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.

3.15 - A empresa jurídica credenciada deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.

3.16 - Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a empresa credenciada remanescente, conforme ordem de classificação.

3.17 - A classificação das empresas habilitadas será realizada de acordo com a ordem de protocolo de inscrição, até o limite das metragens discriminadas neste edital.

4 - ESPAÇOS E SERVIÇOS COMERCIALIZADOS

4.1 - A Prefeitura irá permitir a comercialização de duas formas: locando espaço físico para a instalação de estandes/barracas, onde a empresa poderá exibir seus produtos e serviços e comercializá-los; e a publicidade em telão do show, em que as empresas poderão comprar espaços para exibir vídeos e a logo marca de sua empresa durante as apresentações dos artistas locais e previamente antes da atração principal de cada noite.

5 - USO DE ESPAÇO FÍSICO

5.1 - A Prefeitura disponibilizará duas áreas de 50 metros lineares, por 3 metros de profundidade, após a Praça de Alimentação para a montagem de estandes comerciais (vide mapa no Anexo I). por ordem de inscrição no edital, iniciando o preenchimento do espaço pelo espaço esquerdo da área de evento.

5.2 - Empresas de Botucatu-SP ou de outras cidades

da região poderão adquirir o direito de exploração do espaço;

5.3 - A empresa interessada deverá sinalizar a quantidade de metros lineares interessada em adquirir, sendo que 3 metros é mínimo para a comercialização;

5.3.1 - A empresa deve respeitar os 3 metros de profundidade, não expandido sua área para além do acordado com a Prefeitura;

5.3.2 - Não será permitida a comercialização de comidas e bebidas para consumo local nestes espaços;

5.4 - A empresa poderá fazer a montagem do seu espaço na semana que antecede o evento, respeitando que toda a estrutura esteja concluída até o dia 04/04/2025 às 17 horas.

5.5 - A desmontagem do estande deve ser realizada após a festa, não ultrapassando dois dias úteis após o final do evento.

5.6 - A Prefeitura fornecerá ponto de energia.

5.7 - A Prefeitura terá vigilante em todo o parque de evento durante os dias de festa, porém não se responsabilizará por eventuais danos, sendo de responsabilidade da empresa reforçar a segurança de seus equipamentos, se necessário.

5.8 - A cobrança do espaço comercializado será feita com base do cálculo do ITBI 2025 - decreto nº 13.362/2024, e será fixado o percentual de 5% da alíquota para a cobrança, ficando definido o valor de R\$ 388,97 por metro quadrado a ser explorado.

5.8.1 - O pagamento do espaço deverá ser realizado até 02/04/2025 para o Fundo Municipal de Comunicação.

-

6 - EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE

6.1 - A Prefeitura comercializará publicidade no palco principal do evento durante a festa de 170 anos de Botucatu;

6.2 - Será comercializada a exibição de marcas/empresas no telão no fundo de palco nos dias que o palco principal estará ativo: 04, 05, 06, 11, 12, 13 e 14 de abril;

6.3 - Nos dias acima discriminados, a empresa terá direito de exibir um VT de 30 segundos de sua marca/empresa três vezes por dia, sendo que em uma das vezes será durante o show do artista local que se apresentará antes da atração principal; e em outra oportunidade momentos antes da apresentação principal da festa. Além disso, durante a apresentação dos artistas locais, a logo marca da empresa será exibida no telão da festa;

6.4 - Será cobrado pela comercialização de publicidade no palco o valor total de R\$ 3.000,00, a ser pago até 02/04/2025 para o Fundo de Comunicação;

6.5 - Não será permitida publicidade que faça alusão a violência, incentivo ao consumo de drogas, incite a violência ou desrespeito pessoas e instituições.

6.5.1 - Os vídeos a serem exibidos deverão ser submetidos à Secretaria de Comunicação para avaliação prévia e autorização da veiculação.

6.6 - Não será permitida a publicidade de pessoas físicas, que favoreça a promoção pessoal.

6.7 - é de responsabilidade exclusiva e integral do autorizado, o envio em meio digital de seus vídeos para

veiculação devendo estes serem entregues por link e/ou pen-drive ou drive de armazenamento até o dia 04/04/2025 às 15 horas.

6.8 - O permissionário será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

6.9 - Fica vedado aos permissionários realizar qualquer tipo de publicidade dentro do evento que exceda os termos impostos a sua permissão.

-

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - As empresas habilitadas serão classificadas de acordo com a ordem de protocolo de inscrição e credenciadas **até o limite das metragens aqui discriminadas**, todo trailer ou tenda deverá comprar a metragem certa a ser usada, não podendo exceder 3m de largura. Considera-se que fazem parte da metragem comprada: Rabichos, engates, janelas a serem abertas e áreas de trabalho. Sendo o mesmo obrigado a utilizar somente a área pré-delimitada sendo desclassificadas aquelas que não atenderem às exigências do edital;

-

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seus Anexos, em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua publicação.

8.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser protocolado no setor de protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Botucatu.

8.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.

8.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) dias úteis, a publicação da retificação deste Edital.

8.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.

8.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecida.

-

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso pelo interessado do resultado da habilitação, classificação e credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.

9.2. A Secretaria de Desenvolvimento econômico constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso do item 8.1

9.3. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser protocolado no setor de protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Botucatu.

9.4 Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

10.2. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.3. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

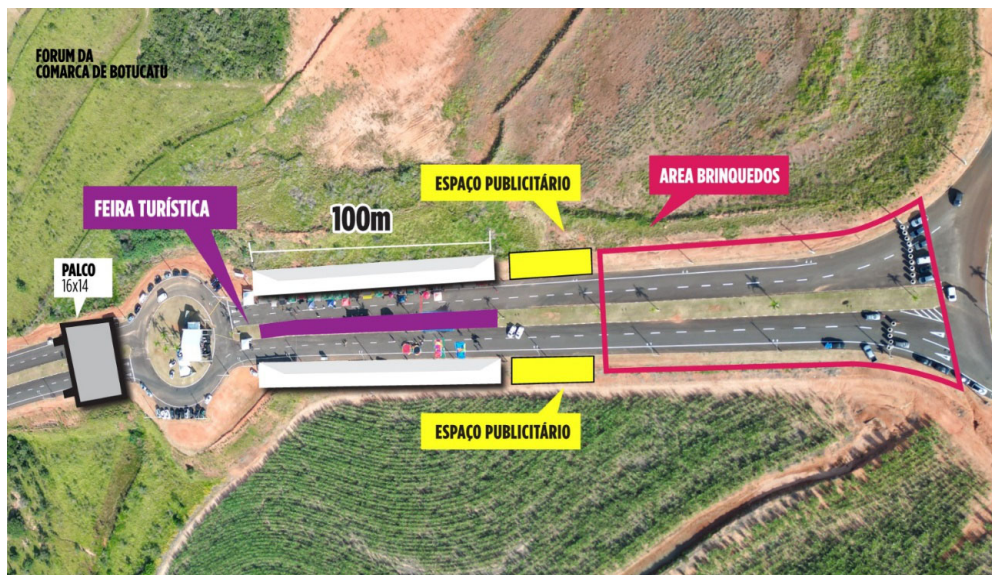
10.4. O município de Botucatu não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo autorizado firmado com terceiros.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ANEXO I MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DOS LOCAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE

PROCESSO Nº 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – espaço físico

OBJETO: Exploração de espaço público para fim de publicidade e comercialização de produtos/serviços de **04 a 14 de abril**, através de Autorização de Uso Precário de Espaço Público, para as Festividades do 170º Aniversário da Cidade de Botucatu, visando a captação de recursos para o fomento da Secretaria Municipal de Comunicação.

Credencia-se a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar a empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Documentos para preenchimento da inscrição na praça de alimentação

1. Nome do sócio/proprietário:
2. Função/cargo na empresa:
3. Nome do empreendimento:
4. CNPJ:
5. RG (números):
6. CPF (números):
7. Espaço pretendido (Compreendendo a metragem certa a ser usada, com largura máxima de 3m):
8. Telefone de Contato:

Link:

<https://docs.google.com/forms/d/1IbIMYaNmOmJ9yevlMioV-RnUdhZiYmbyayxRcnEECqw/edit>

PROCESSO Nº 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – publicidade de telão

OBJETO: Exploração de publicidade no palco de **04 a 14 de abril**, através de Autorização de Uso Precário de Espaço Público, para as Festividades do 170º Aniversário da Cidade de Botucatu, visando a captação de recursos para o fomento da Secretaria Municipal de Comunicação.

Credencia-se a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar a empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão.

Documentos para preenchimento da inscrição na praça de alimentação

1. Nome do sócio/proprietário:
2. Função/cargo na empresa:
3. Nome do empreendimento:
4. CNPJ:
5. RG (números):
6. CPF (números):
7. Telefone de Contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

8. Logomarca da empresa
9. Link com vídeo em alta resolução com até 30 segundo a ser veiculado na festa.

Link: <https://docs.google.com/forms/d/1X9Tqw7G-XEkoOkw1aiogMlr7tMgnZsk9MIh-4N0filo/edit>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

Edital de Credenciamento Nº 02/2025 - Portaria nº _____.

Pelo presente instrumento de "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por seu Secretária de Comunicação, **Cinthia Cristina de Souza Al-Lage**, doravante denominado "MUNICÍPIO" e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ – Inscrição Estadual _____ – Inscrição Municipal nº _____, com sede _____, _____, Botucatu, SP, CEP _____, nesta cidade, neste ato representada por _____, CPF: _____, RG/RNE: _____ – SP/SSP, Residente à _____, _____, Botucatu - SP, CEP _____, doravante denominada AUTORIZADA, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO, através do presente Termo de Autorização de Uso, e por força da Portaria nº _____ de ____ de _____ de _____, autoriza o uso, a título precário, à AUTORIZADA, do espaço público à _____, local atualmente delimitado e utilizado _____, neste Município, conforme especificado no croqui que acompanha o presente Termo.

Cláusula Segunda: No espaço público objeto da presente Portaria a empresa AUTORIZADA instalará _____ ou Serviço", juntada no processo administrativo _____, que funcionará no período das festividades de comemoração do 170º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Cláusula Terceira: A presente Autorização de Uso vigorará nos dias 04 a 14 de abril de 2025, por ocasião da comemoração do 170º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Cláusula Quarta: O Preço Público a ser recolhido pela empresa _____ em conformidade com o laudo técnico constante no Processo Administrativo nº _____, será de R\$ 388,97 o metro quadrado; o qual será recolhido através de Boleto Bancário e destinado ao Fundo Municipal de Comunicação.

Cláusula Quinta: Obriga-se exclusivamente a AUTORIZADA a apresentar a documentação para a exploração das atividades comerciais, expressamente previstas no Processo Administrativo nº _____

Cláusula Sexta: Fica a AUTORIZADA exclusivamente responsável civil e criminalmente por quaisquer prejuízos, danos e acidentes que venha a causar a terceiros, inclusive eventuais indenizações decorrentes da realização de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Cláusula Sétima: O presente Termo de Autorização não cria privilégios, direitos e indenizações, a qualquer título, para a AUTORIZADA e jamais causará ônus ao MUNICÍPIO, sob qualquer pretexto.

E, por assim se haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Cynthia Cristina de Souza Al-Lage
Secretária de Comunicação

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE

Edital de Credenciamento Nº 02/2025 - Portaria nº _____.

Pelo presente instrumento de "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE", de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, neste ato representado por seu Secretária de Comunicação, **Cinthia Cristina de Souza Al-Lage**, doravante denominado "MUNICÍPIO" e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ – Inscrição Estadual _____ – Inscrição Municipal nº _____, com sede _____, _____, Botucatu, SP, CEP _____, nesta cidade, neste ato representada por _____, CPF: _____, RG/RNE: _____ – SP/SSP, Residente à _____, _____, Botucatu - SP, CEP _____, doravante denominada AUTORIZADA, têm entre si como justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO, através do presente Termo de Autorização de Uso, e por força da Portaria nº _____ de ____ de _____ de _____, autoriza o uso, a título precário, à AUTORIZADA, da exploração publicitária à _____, no palco principal da festa de aniversário de Botucatu, nos dias 04, 05, 06, 11, 12, 13 e 14 de abril, entre as 18 e 22 horas, no espaço de eventos na Avenida do Fórum, s/n – Jardim Rivieira.

Cláusula Segunda: No telão do palco, a empresa AUTORIZADA exibirá um vídeo de sua marca e/ou serviço, no tempo limite de 30 segundo, juntada no processo administrativo _____.

Cláusula Terceira: A presente Autorização de exploração de publicidade vigorará nos dias 04 a 14 de abril de 2025, por ocasião da comemoração do 170º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Cláusula Quarta: O Preço Público a ser recolhido pela empresa _____ em conformidade com o laudo técnico constante no Processo Administrativo nº _____, será de R\$ 3.000,00; o qual será recolhido através de Boleto Bancário e destinado ao Fundo Municipal de Comunicação.

Cláusula Quinta: Obriga-se exclusivamente a AUTORIZADA a apresentar a documentação para a exploração das atividades comerciais, expressamente previstas no Processo Administrativo nº _____

Cláusula Sexta: Fica a AUTORIZADA exclusivamente responsável civil e criminalmente por quaisquer prejuízos, danos e acidentes que venha a causar a terceiros, inclusive eventuais indenizações decorrentes da realização de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Cláusula Sétima: O presente Termo de Autorização não cria privilégios, direitos e indenizações, a qualquer título, para a AUTORIZADA e jamais causará ônus ao MUNICÍPIO, sob qualquer pretexto.

E, por assim se haverem acordado, as partes e testemunhas firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Botucatu,

Cinthia Cristina de Souza Al-Lage
Secretária de Comunicação

TESTEMUNHAS:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Dispensa de Licitação nº 015/2025 Processo Administrativo nº 7202/2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de três padrões de entrada CPFL em categoria C6 de fornecimento para alimentar as festividades do aniversário de Botucatu.

Vencedora: HENRIQUE AUGUSTO OLIVEIRA SOUZA ME.

CNPJ: 18.220.732/0001-52

Valor: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, Adjudico o objeto à empresa vencedora, bem como homologo o procedimento e em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Botucatu, 26 de março de 2025.

Cintia Souza Al-lage

Secretária Municipal de Comunicação

Homologação / Adjucação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N.º: 4.466/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER MANDADOS JUDICIAIS

O Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para as seguintes empresas:

- ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.657.155/0001-02 - ITENS 7, 15, 21, 23 E 25.

- R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.968.107/0001-04 - ITENS 05 E 09.

- METTA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 42.496.258/0001-70 - ITENS 06 E 24.

- CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0002-20 - ITENS 16 E 17.

- SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.944.371/0003-68 - ITENS 19 E 20.

- PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.123.417/0001-60 - ITEM 18.

- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.271.474/0001-82 - ITEM 10.

Itens fracassados 01, 02, 03, 04, 08, 11, 12, 13, 14, 22 e 26.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

Botucatu, 17 de março de 2025

EDER APARECIDO LUPPI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 4.920/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TERRA VEGETAL.

O Secretário Municipal de Zeladoria e Serviços, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para as seguintes empresas:

MILTON ANDRE DE BARROS & CIA LTDA - CNPJ 10.823.514/0001-09

No item 01.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

Botucatu, 25 de março de 2025.

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

Outros atos**RELATÓRIO FINAL**

Dispensa de Licitação nº 007/2025 - Processo nº 5587/2025

Não surgiram interessados em participar da dispensa de licitação.

Declaro **DESERTA**, em todos os seus termos, a dispensa de licitação nº 007/2025, tendo como objeto a "Contratação de agência de viagem para agenciamento de transporte aéreo ida e volta, em classe econômica, sem bagagem despachada, traslado e hospedagem com diárias em hotel de no mínimo 3 (três) estrelas, incluso café da manhã, wi-fi, ar-condicionado, para a secretária municipal de cultura - Maria Cristina Cury Ramos, no evento 'II Encontro Nacional de Gestores da Cultura', situado no endereço: Centro de convenções de João Pessoa, situado na Rodovia PB-008, km 5 s/n polo turístico - Cabo Branco, PB. Cep: 58000-000, telefone(83) 98822-8252, a ser realizado entre os dias 23 à 25 de abril de 2025, na cidade de João Pessoa/ Paraíba."

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Botucatu, 26 de março de 2025.

Stefani de Albuquerque Giudice

Agente de Contratação



Atas de registro de preço

PROCESSO **PMB** n.º 4.075/025

PREGÃO ELETRÔNICO **PMB** n.º 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **PMB** n.º 139 /2025

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **GILBERTO MARIOTTO PERES**, RG nº 21.602.025-6 e CPF nº 137.209.248-07, e de outro lado a empresa **ANA VALÉRIA TONELOTTO**, sediada na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60B-Bairro Cascalho, cep: 13.920-296, Pedreira -SP, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.317/0001-52.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

COTA PRINCIPAL						
Item	Especificação	CATMAT	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 50ML, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE 100 COPOS CADA. CONDIÇÕES DE ACORDO COM NORMA ABNT - NBR 14.865/2002	612246	pct.	36.893	R\$ 1,79	R\$ 66.038,47
02	COPO DESCARTÁVEL; EM POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 ML; ACONDICIONADOS EM MANGAS COM 198 GRAMAS, COM 100 UNIDADES; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL E EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO; OS	326145	pct	102.725	R\$ 3,08	R\$ 316.393,00



	COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.					
--	---	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA						
Somente para Empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06						
Item	Especificação	CATMAT	Un	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 50ML, COM BORDAS ARREDONDADAS SEM REBARBAS, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO DE 100 COPOS CADA. CONDIÇÕES DE ACORDO COM NORMA ABNT - NBR 14.865/2002	612246	pct.	12.297	R\$ 1,79	R\$ 22.011,63
04	COPO DESCARTÁVEL; EM POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 ML; ACONDICIONADOS EM MANGAS COM 198 GRAMAS, COM 100 UNIDADES; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL E EM RELEVO: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	326145	pct	18.000	R\$ 3,08	R\$ 55.440,00

VALOR TOTAL DA ATA R\$ 459.883,10

Botucatu, 26 de março de 2025.

**PROCESSO PMB nº 31.541/2024****PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 365/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 140 /2025**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **Clarita Cristina Balestrin**, RG: 22.458.868-0, CPF: 170.521.368-56, e de outro lado a empresa **Rodrigo Tolosa Rico**, sediada na Rua Geraldo Scavone ,2080, sl 1e 3- Jd. California, Jacarei -SP cep: 12.305.490 inscrita no CNPJ sob nº **00.868.882./0001-01**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

COTA PRINCIPAL							
ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	471777	MEDALHA COM MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR INJEÇÃO EM ZAMAC COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO, FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA E CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO, O PESO MÍNIMO É DE 40 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 60MM E A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRAÇO DO MUNICÍPIO E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 3 CORES PRIMÁRIAS E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO AZUL COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO EM ATÉ 3 CORES COM FACE DUPLA, LARGURA MINI DE 2,5 CM E COMPRIMENTO DE MÍNIMO	UN	536	Acrimade/ Medalhas	R\$ 11,55	R\$ 6.190,80



COTA PRINCIPAL							
ITEM	CATM AT	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		DE 80 CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM COR OURO (GALVÂNICOS).					
02	4717 77	MEDALHA COM MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR INJEÇÃO EM ZAMAC COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO, FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA E CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO, O PESO MÍNIMO É DE 40 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 60MM E A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 3 CORES PRIMÁRIAS E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO AZUL COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO EM ATÉ 3 CORES COM FACE DUPLA, LARGURA MINI DE 2,5 CM E COMPRIMENTO DE MÍNIMO DE 80 CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM COR PRATA (GALVÂNICOS)	UN	536	Acrimade/ Medalhas	R\$ 11,55	R\$ 6.190,80
03	4717 77	MEDALHA COM MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR INJEÇÃO EM ZAMAC COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO	UN	536	Acrimade/ Medalhas	R\$ 11,55	R\$ 6.190,80



COTA PRINCIPAL							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		RELEVO , FORMANDO UM ÚNICO CORPO, NAS DIMENSÕES, FORMA E CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO, O PESO MÍNIMO É DE 40 GRAMAS, A ÁREA MÍNIMA DE 60MM E A ESPESSURA DE 3MM. O ANVERSO RECEBE O CUNHO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E POSTERIOR APLIQUE DE RESINA EPÓXI EM ATÉ 3 CORES PRIMÁRIAS E O VERSO É COMPOSTO DE UMA CAVIDADE CONTORNADA COM APLIQUE DE ADESIVO AZUL COM RESINA DE COBERTURA. FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO EM ATÉ 3 CORES COM FACE DUPLA, LARGURA MINI DE 2,5 CM E COMPRIMENTO DE MÍNIMO DE 80 CM. AS MEDALHAS DEVEM RECEBER BANHO EM COR BRONZE (ENVELHECIDO, OURO VELHO)					

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA							
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	607081	TROFÉU COM 16 CM DE ALTURA BASE EM MDF (FIBRA DE MÉDIA INTENSIDADE) COM DUAS BASES: INFERIOR (ESMALTADA EM AZUL MARINHO, OVALADA, MEDINDO 2X17,5X7,5CM) E SUPERIOR: (ESMALTADA EM AMARELO OURO , OVALADA, MEDINDO 1X15,5X5,5CM), COM PLACA PLACA RETANGULAR DE 12X16CM EM AÇO ZAMAC	UN	500	Acrimade /Medalhas	R\$ 81,90	R\$ 40.950,00



PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA							
(Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA / FABRICA NTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		FUNDIDO EM ALTO RELEVO E BAIXO RELEVO DE 2 MM, COM BANHO NIQUELADO E IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES FIXADA NA BASE SUPERIOR, COM GRAVAÇÃO DA LOGOMARCA DO EVENTO E DAS CATEGORIAS NA BASE. O TROFÉU DEVE SER CONFECCIONADO EXATAMENTE CONFORME LAYOUT A DEFINIR PELA CONTRATANTE.					
09	471777	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE MATERIAL ZAMAC NO TAMANHO DE 120MM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 3 A 4 MM. MODELO DA MEDALHA DESENVOLVIDA EM CENTRO DE USINAGEM EM PROCESSO 3D COM ACABAMENTO REMANCHADO. FRENTE DA MEDALHA COM LOGO DO EVENTO SENDO PREENCHIDO PARTE DO SEU ELO E DETALHES EM BORDAS COM PINTURA EPÓXI EM NO MÁXIMO DE 03 CORES. NA PARTE DE TRÁS COM BRASÃO DA PREFEITURA E DESCRITO AO SEU ENTORNO SECRETARIA DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA. FITA PERSONALIZADA EM POLIÉSTER SUBLIMADA EM ATÉ 3 CORES FRENTE E VERSO COM LOGO DO EVENTO E FITA NO TAMANHO 800X30MM CONFORME LAYOUT A DEFINIR.	UN	3.000	Acrimade/ Medalhas	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
VALOR TOTAL DA ATA (R\$)						R\$ 115.022,40	

Botucatu, 26 de março de 2025.

**BOTUPREV****Licitações e Contratos****Ratificação do Ato**

RATIFICAÇÃO DO ATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA N.º 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 14.381.084/0001-65, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa, bem como ratifica os atos administrativos do processo n.º 124/2025, DISPENSA n.º 06/2025, à empresa **EASY SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.614.012/0001-09, situada na Rua **MARIA ANGELICA FRANCI**, n.º 256, **VILA FRANCI**- São Paulo/SP, CEP **03.737-140**, para Contratação do Serviço de locação de software UTM/FIREWALL por um período de 12 (doze) meses, com treinamento incluso e suporte técnico durante a vigência, conforme termos, condições e quantidades exigidos no termo de referência - pelo valor de **R\$ 7.625,00(sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais.)**, de acordo com o Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Botucatu - SP, 26 de março de 2025.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV

.....



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(*Pinacoteca Forum das Artes*)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(*Ginásio Municipal*)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(*Poupatempo Ambiental*)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.